ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.302/2012

"Autoriza o Poder Executivo doar área de terra situada no perímetro urbano".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ao ESTADO DE RONDÔNIA, 26.494,69m² (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro virgula sessenta e nove metros quadrados), caracterizado pelo Lote 1060, da Quadra 14, no Setor 4, localizado no perímetro urbano da cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

§ 1º O imóvel a ser doado, tem os seguintes limites, confrontações e características:
I – **FRENTE:** 88,70m ao Norte Com a Avenida 25 de Agosto;
II – **FUNDO**: 88,70m ao Sul Com a Avenida Macapá;
III – **LADO DIREITO:** 298,70m a Leste Com a Rua Brasforest;
IV – **LADO ESQUERDO:** 298,70m a Oeste Com o Lote 1060-A;
V – sem benfeitorias.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a regularização do imóvel e construções, destinados no atendimento ao produtor rural.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando a Lei nº 102, de 16 de outubro de 1.986.

Rolim de Moura, 9 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3CDCD52A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/08/2012. Edição 0756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/